

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento apresenta como objeto a formalização de **Ata de Registro de Preços para aquisição de fardamentos, sapatos, botas, macacões, bolsas e bonés para servidores da saúde, atendendo à Secretaria de Saúde e aos programas de ENDEMIAS e ACS do Município da Aliança – PE**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. AGENTES DE ENDEMIAS

A aquisição de **camisas com proteção UV, bolsas e bonés** para os **Agentes de Combate às Endemias (ACE)** justificam-se pela necessidade de oferecer melhores condições de trabalho, proteção contra raios solares, segurança e padronização visual aos profissionais que atuam diretamente na prevenção e controle de doenças endêmicas em nosso território.

Os Agentes de Endemias exercem suas atividades, majoritariamente, em ambientes externos, expostos ao sol, calor intenso e intempéries. Dessa forma, o uso de **vestuário adequado com proteção contra os raios ultravioleta (UV)** é essencial para garantir a **proteção da saúde dos trabalhadores**, prevenindo doenças de pele e outros agravos relacionados à exposição solar prolongada.

Além disso, os **bonés** fazem parte dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), contribuindo para a **proteção da cabeça e do rosto**, enquanto as **bolsas** são indispensáveis para o transporte seguro e organizado de materiais utilizados nas visitas domiciliares, como fichas, formulários, larvicidas e outros insumos.

A padronização do uniforme também contribui para a **identificação dos agentes pela população**, reforçando a credibilidade do serviço e facilitando o acesso às residências durante as ações de controle vetorial.

Portanto, esta aquisição visa não apenas o **cumprimento das normas de segurança do trabalho**, mas também a **valorização profissional** e o **fortalecimento das ações de saúde pública**, promovendo maior efetividade na prevenção e controle de arboviroses, como dengue, chikungunya, zika vírus, entre outras.

2.2. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desempenham um papel essencial na promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento do vínculo entre a comunidade e os serviços de saúde. No exercício de suas atividades, esses profissionais realizam visitas domiciliares diárias, muitas vezes sob intensa exposição ao sol e carregando materiais necessários ao atendimento da população.

Diante desse contexto, justifica-se a **aquisição de camisas com proteção UV e bolsas personalizadas** para os ACS, com os seguintes objetivos:

1. **Proteção à saúde dos profissionais:** As camisas com proteção UV são fundamentais para reduzir os riscos à saúde decorrentes da exposição prolongada à radiação solar, como queimaduras, insolação e doenças de pele, contribuindo assim para a segurança e o bem-estar dos agentes durante o trabalho de campo.
2. **Padronização e identificação profissional:** O uso de uniformes contribui para a padronização visual e facilita a identificação dos ACS pela comunidade, aumentando a confiança e a segurança dos usuários ao receberem a visita domiciliar.
3. **Melhoria nas condições de trabalho:** As bolsas permitem o transporte adequado e organizado de materiais utilizados nas visitas, como formulários, dispositivos móveis, materiais educativos e equipamentos de proteção individual (EPIs), otimizando o atendimento e reduzindo o desgaste físico dos profissionais.
4. **Valorização da categoria:** A entrega de vestuário e equipamentos apropriados demonstra o reconhecimento da importância dos ACS no sistema de saúde, fortalecendo a autoestima e o compromisso com a qualidade do serviço prestado à população.

Dessa forma, a aquisição de camisas com proteção UV e bolsas se apresenta como uma medida necessária e estratégica, que visa garantir melhores condições de trabalho, proteger a saúde dos profissionais e aprimorar a qualidade da atenção básica oferecida à comunidade.

2.3. SECRETARIA DE SAÚDE - SAMU

A presente solicitação visa a aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especificamente camisas, botas e macacões para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Bem como aos demais profissionais vinculados à Secretaria de Saúde, como maqueiros, enfermeiros, técnicos, vigilância, coordenação, atendentes, auxiliares de serviços gerais, cozinheiros e aos demais profissionais das estratégias em saúde, que também necessitam de reposição de camisas, conjuntos, coletes, pijamas, além de sapatos apropriados, conforme o caso.

A motivação para tal aquisição fundamenta-se em **critérios técnicos, legais e de segurança do trabalho**, conforme segue:

1. Segurança e Saúde no Trabalho

Os servidores do SAMU atuam diretamente em ambientes de risco, atendendo emergências pré-hospitalares, frequentemente expostos a agentes biológicos, químicos e riscos mecânicos. O uso de **uniformes adequados e EPIs**, como macacões e botas de segurança, é essencial para garantir a proteção física desses profissionais e reduzir a possibilidade de acidentes de trabalho, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a **NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual)**.

2. Padronização e Identificação Profissional

A padronização dos uniformes com camisas específicas facilita a identificação imediata dos profissionais do SAMU, o que é fundamental em situações de emergência, tanto para o reconhecimento da população quanto para a organização entre os profissionais da saúde. Isso contribui para a eficiência no atendimento e eleva a credibilidade do serviço.

3. Condições de Higiene e Conforto para Cozinheiros e Atendentes

Os cozinheiros e atendentes exercem funções em ambientes de alimentação e atendimento ao público, onde a **higiene, o conforto e a segurança** são indispensáveis. A utilização de **sapatos fechados, antiderrapantes e de fácil higienização** é uma exigência tanto da **vigilância sanitária** quanto das normas de boas práticas de manipulação de alimentos, como preconizado pela **RDC nº 275/2002 da ANVISA**. Essa medida visa garantir a integridade física dos profissionais, prevenindo quedas, escorregões e contaminações cruzadas.

4. Reposição e Renovação de Materiais

Muitos dos uniformes e EPIs atualmente em uso encontram-se em estado de desgaste ou fora dos padrões de segurança e apresentação, tornando-se inadequados para o uso contínuo. Assim, a renovação e reposição periódica desses itens é necessária para manter a qualidade e segurança das atividades desenvolvidas.

5. Atendimento à Legislação Vigente

Além das normas citadas, a aquisição de EPIs e uniformes atende às exigências da **Lei nº 6.514/77**, que regulamenta a segurança e medicina do trabalho, e à **Constituição Federal**, que garante aos trabalhadores o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

2.4. Os uniformes são elementos fundamentais para a adequada apresentação dos servidores, além de facilitar a identificação pelos usuários dos serviços públicos de saúde, especialmente em atendimentos domiciliares, visitas técnicas e ambientes de pronto atendimento.

Além disso, o uso de uniformes contribui para:

- **Segurança e proteção** dos profissionais durante o exercício de suas atividades;
- **Higiene e biossegurança**, especialmente em áreas sensíveis como cozinhas e unidades de atendimento de urgência;
- **Organização visual e credibilidade** dos serviços prestados à população;
- **Valorização dos servidores**, fornecendo vestimentas adequadas às condições de trabalho e clima;
- **Conformidade com normas internas e exigências legais**, que muitas vezes determinam o uso de uniformes

Assim, justifica-se plenamente a necessidade da aquisição de uniformes para os profissionais supracitados, com vistas à melhoria do bem-estar dos trabalhadores e à padronização visual e funcional da equipe de saúde.

2.5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada, visando à aquisição de fardamentos, sapatos, botas, macacões, bolsas e bonés para servidores da saúde, atendendo a secretaria de saúde e os programas de ENDEMIAS E ACS, SAMU e demais funcionários da Secretaria de Saúde da Aliança – PE.

2.5.1. Os quantitativos foram definidos de acordo com o número de funcionários, conforme tabela anexa. Serão disponibilizadas uma ou duas unidades, conforme a necessidade da função, mantendo, por fim um quantitativo de reserva técnica de reposição.

2.6. FUNDAMENTO LEGAL - Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024, Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.7.1 A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documentos dos quais foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.8.1 A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, pois se trata de fornecimento de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

2.9. Os Requisitos da Contratação estão descritos nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados, documento que será divulgado no PNCP junto ao Edital.

2.10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO: Adota-se o parcelamento da solução por ser bens divisíveis e não causar prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, portanto, o julgamento escolhido será POR ITENS, conforme previsão do ETP.

2.11 Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

3 . DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO/ QUANT.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Camisa de proteção UV FPU 50, com proteção UVA e UVB permanente, manga longa, cor azul, composição em 90% Poliéster e 10% Elastano, com tecnologia Dry que facilita a dispersão de suor, com impressão da logo marca da Secretaria. LAYOUT ENDEMIAS E ACS.	M: 150 G: 150	300	59,20	17.760,00
2	Camiseta gola redonda na cor azul em malha, mangas curtas (67% Poliéster	PP: 12	500		



	e 33% Viscose), os quais serão informadas no ato do pedido. Contendo logo marca da secretaria da prefeitura e com layouts variáveis conforme programas da Secretaria.	P: 80 M: 165 G: 135 GG: 81 XXG: 27		32,95	16.475,00
3	Camiseta gola redonda na cor branca em malha, mangas curtas (67% Poliéster e 33% Viscose), os quais serão informadas no ato do pedido. Contendo logo marca da secretaria da prefeitura e com layouts variáveis conforme programas da Secretaria.	PP: 12 P: 80 M: 165 G: 135 GG: 81 XXG: 27	500	32,95	16.475,00
4	Camiseta gola redonda na cor branca em malha, mangas curtas (67% Poliéster e 33% Viscose), os quais serão informadas no ato do pedido. Contendo logo marca da secretaria da prefeitura para Secretaria e Duval Rabelo.	M: 50 G:50	100	24,25	2.425,00
5	Camiseta gola redonda na cor azul em malha, mangas curtas (67% Poliéster e 33% Viscose), os quais serão informadas no ato do pedido. Contendo logo marca da secretaria da prefeitura para Secretaria e Duval Rabelo.	M: 50 G:50	100	24,25	2.425,00
6	Conjunto, calça brim com cós e camisa manga curta, na cor azul, para recepcionistas, 100% brim, com logo marca da secretaria	M: 50 G:50	100	119,17	11.917,00
7	Camisa tipo polo unissex básica, cor branca - Camisa tipo polo, sendo em malha meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², com tolerância de +/- 5%, fio 30.1, penteado na cor Branca Pantone 11- 4800 TPX. com estampa da logomarca da secretaria	PP: 12 P: 80 M: 165 G: 135 GG: 81 XXG: 27	500	35,99	17.995,00
8	Camisa tipo polo unissex básica, cor azul - Camisa tipo polo, sendo em malha meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², com tolerância de +/- 5%, fio 30.1, penteado na cor Branca Pantone 11- 4800 TPX. gola polo em retilínea na cor azul, peitilho sobreposto com 2 botões na cor azul Royal, mangas sendo em malha meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², com tolerância de +/- 5%, fio 30.1, penteado na cor azul Pantone 19-4052 TPX. com estampa da logomarca da secretaria	PP: 12 P: 80 M: 165 G: 135 GG: 81 XXG: 27	500	35,99	17.995,00
9	Colete unissex sem gola em brim ou sarja profissional Colete unissex sem gola em brim ou sarja profissional (100% algodão), na cor azul, com 2 bolsos com lapela na parte inferior, com zíper frontal sintético de alta resistência e abertura total (ACS, ACE, Vigilância, Emulti)	PP: 12 P: 80 M: 165 G: 135 GG: 81 XXG: 27	500	66,00	33.000,00
10	SAMU Macacão modelo gola padre, confeccionado em brim policótom na cor 5195, composto por 67% algodão e 33% poliéster na cor azul marinho determinada pelo Ministério da Saúde; com fechamento em zíper tratorado, medindo 70 cm de altura com cobertura medindo 5 cm; com mangas longas; logomarca do SAMU-192 bordada nas costas com aplicação em pet medindo 172 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado em ponto cheio, medindo 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas costas, abaixo da logomarca do SAMU-192, consta letreiro do SAMU- 192 bordado com medição de 6 cm altura x 9 cm de largura; na parte frontal do lado esquerdo superior, aplicação em pet da logomarca SAMU medindo 8 cm de diâmetro, alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação do bordado é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal esquerda superior, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na parte superior da manga direita, consta aplicação de pet do SAMU medindo 8 cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Na parte frontal, do lado do peito esquerdo, consta letreiro bordado do Di Dinah 8 R\$ 355,00 R\$ 2.840,00 SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494. Nas duas mangas, na altura do cotovelo, constam, abaixo da fita refletiva, dois vieses em tricolina 100% algodão nas cores vermelho e laranja, medindo 1 cm de largura no sentido vertical. Punhos com fechamento e ajuste em velcro	P: 02 M:08 G: 10	20	445,00	8.900,00

	na cor preta medindo 5 cm de largura. Sinalização em aplicação de fita Scotchilite medindo 5 cm, na região central e frontal do tórax; duas fitas paralelas nas costas no sentido vertical, com altura de 40 cm; aplicação nas mangas e aplicação nas pernas. A manga esquerda, contém bandeira da PERNAMBUCO E DO BRASIL bordada em ponto cheio (6 cm de largura X 4 cm de altura), abaixo das bandeiras, bolso medindo 14 cm de largura e 16 cm altura, com fechamento em zíper medindo 10 cm. Na região inferior do macacão, constam dois bolsos tipo faca na região frontal e abaixo, dois bolsos chapados com lapela medindo 19 cm x 19 cm. Na parte frontal esquerda superior, consta letreiro bordado do SAMU-192 com medição de 4 cm altura x 5 cm de largura. Na região dos ombros, dos cotovelos e dos joelhos, aplicação de tecido com reforço acolchoado em acrylon de 1 cm pespontados em metalacê. Na parte posterior, na altura da cintura, contém elástico para ajuste. Os macacões contêm identificação em velcro removível, sendo, na região frontal, tarja pequena com 110 cm de comprimento, 30 cm de largura e tarja grande, comprimento 246 cm, 56 cm de largura em bordado em alta definição com goma corte a laser, bordado em linha de poliéster, nas cores 357, 301, passada dupla, fio de 76gr. Todas as costuras externas são duplas com linha de pesponto nº 36, cor 104 e, costuras internas em ponto interloque com linha nº. 120, na cor 104. Modelo para Médico, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Condutores Socorristas.				
11	Bolsa de lona costa/lateral - Bolsa de lona de costa/lateral na cor azul marinho, antimofa fio 10, personalizada, 05 bolsos com zíper reforçado na mesma cor da lona, sendo um central com duas divisórias internas e 02 frontal e dois laterais bolsa medindo 70X40 as alças costais devem conter regulagem de altura e serem acolchoados na parte superior e a parte inferior em algodão cru, deve conter ainda alças laterais removíveis sendo essas de 5 cm de largura e viés em algodão cru, sendo a alça (comprida) regulável e protetor nos ombros. com logomarca da SECRETARIA DE SAÚDE, ACS e ACE.		300	193,00	57.900,00
12	Bonê com proteção UV em algodão e poliéster, proteção nuca, lateral e rosto. peso aproximado de 120gr, proteções presa por botões podendo ser retirado a qualquer momento e ser utilizado somente como bonê, na cor azul, com logomarca da prefeitura.		200	23,12	4.624,00
13	Conjunto de calça e blusa para profissionais de Serviços gerais na cor branca Fardamento unissex para os auxiliares de serviços gerais - Fardamento unissex para os auxiliares de serviços gerais compostos de conjunto em brim na cor branca, sendo a calça com elástico, tipo pijama, com bolsos laterais e traseiros. A camisa deverá ser de manga curta e gola V com a logomarca da prefeitura e o nome da Secretaria de Saúde.	M: 02 G: 06 GG: 08	16	67,45	1.079,20
14	Pijama cirúrgico em Brim, gola modelo V, manga curta, 3 bolsos frontais, na cor azul. Com a logo da secretaria e nome bordado	P: 50 M: 100 G: 50 GG: 50	250	99,00	24.750,00
15	Bota injetada galocha para limpeza cor branca	1- nº36 1- nº37 2- nº 40 2- nº 41 1- nº 42	7	65,14	455,98
16	Sapato Enfermagem Hospitalar Cozinha Antiderrapante, Unissex - Numeração: 33 ao 44, confeccionado em Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido Soft (TPREXP) com solado 100% borracha com características antiderrapantes e com maior área de atrito entre o solado e a superfície. Contendo bolsas de ar nas áreas do calcanhar e planta dos pés.	2- nº36 3- nº37 2- nº 38	7	64,00	448,00
17	BOTA SAMU Bota de segurança, cano longo, com zíper lateral, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Confeccionada em couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em napa vacuum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores, escudo frontal em SBR. Caneleira espumada, zíper com lapela de proteção, protetor de gáspea em SBR, folen em napa vacuum, porta-facas em SBR pé. Solado com tecnologia ABS, com bolha de ar absorvente de impacto. Resistente a altas temperaturas. Impressão do SAMU-192 em pintura.	1- nº37 4- nº38 2- nº 39 2- nº 40 1- nº 42	10	430,25	4.302,50
18	MAQUEIROS Pijama cirúrgico em Brim, gola modelo V, manga curta, 3 bolsos frontais, na cor azul. Com a logo da secretaria e nome bordado	M: 02 G: 06	8	102,00	816,00
19	Camisa SAMU modelo básica com gola careca confeccionada em malha fio 30 100% algodão, com mangas curtas, aplicação de pet do SAMU medindo 8	P: 02 M: 08 G: 10	20	55,00	1.100,00



cm de diâmetro, em alta definição com goma corte a laser, cuja fixação é em bordado com linha em poliéster nas cores: 301 passada dupla, 376, 340; a aplicação é feita por meio de um bordado ponto cheio 0,50 cm de altura, com linha de seda na cor 0494; letreiro do SAMU-192 medindo 5cm de largura x 3x de altura.				
duzentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos				240.842,68

***as artes e layouts dos uniformes e fardamentos consta do Anexo A deste Termo de Referência.**

3.3. VALOR ESTIMADO E FONTE DE PESQUISA

3.3.1. O valor estimado da contratação de **R\$ 240.842,68 (duzentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas na plataforma Fonte de Preços que consolida diversas fontes de pesquisa de preços públicos, como: Compras Gov BR e PNCP, etc.

3.4. PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

3.4.1. – Para efeito de julgamento a licitação será exclusiva para **(MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme determina o art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilitação Jurídica:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

5.7.2. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.7.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.8. Da leitura do art. 70. III da Lei nº 14.133, de 2021, depreende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira “poderá ser: dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”.

Assim, a qualificação econômico-financeira será exigida, aos itens que superem o valor de R\$ 15.681,39 para fins de Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

5.9 Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

5.10 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.12 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.13. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA AOS ITENS: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 11 e 14: Considerando que a vigência da contratação é de até 12 (doze) meses e os valores estimados dos itens serem superiores a R\$ 15.681,39, torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

Para os demais itens, inferiores a R\$ 15.681,39, a exigência de qualificação econômico-financeira será dispensada pelas razões a seguir expostas:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina que as exigências de qualificação técnica e econômica previstas em processos licitatórios deverão ser apenas as “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. O dispositivo é reforçado pelo art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, senão veja-se:

“Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: (...)

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (...).” (grifos nossos)

Deste modo, as exigências editalícias para a habilitação, ainda que listadas pela legislação, devem ser examinadas pela Administração Pública conforme o caso concreto, a fim de que não sejam impertinentes ou irrelevantes ao objeto a ser licitado. Assim, no momento da elaboração do instrumento convocatório, é mandatória a aplicação do princípio da proporcionalidade para a previsão de exigências de habilitação, evitando que o edital seja impugnado em razão da incompatibilidade dos seus requerimentos com o objeto. Essa relativa discricionariedade administrativa se justifica através do raciocínio do legislador: não há imposição legal para que a Administração exija a cumprimento integral de todos os elementos previstos nos art. 62 a 70. Em verdade, o diploma normativo licitatório estabelece um limite máximo para os documentos e informações que podem ser exigidos dos licitantes, permitindo à Administração analisar quais se aplicam ao objeto licitado e quais não possuem relevância para a contratação.

Logo, foram dispensados dos demais itens, parte da documentação (qualificação econômico-financeira), conforme o art. 70, III, da lei nº 14.133/2021, “dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, total ou parcialmente, nas contratações entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

5.14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.14.1 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM** admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

- a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
- b) O modo de disputa deverá ser o aberto;
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- d) As propostas dos licitantes têm prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sessão de abertura do certame.

5.15 DA NECESSIDADE DE AMOSTRA:

5.15.1 Para averiguação da compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade como: tipo de tecido, costura, que não pode ser aferida apenas pela Proposta final apresentada, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar apresentação de amostra do item arrematado, sob pena de não aceitação da proposta. A amostra deverá ser entregue no prédio sede da Secretaria de Saúde, cita à Avenida Domingos Braga, S/N, CEP: 55890-000, dentro de 08 (oito) dias corridos contados da solicitação do Pregoeiro.

5.15.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15.3 Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema.

5.15.4 Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

- a) Compatibilidade da amostra com as especificações exigidas;

- b) Adequação da arte e layout;
- c) Compatibilidade do tecido exigido, padrão da modelagem, adequação do tamanho e afins;

5.15.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa enviada ao Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

5.15.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), sendo rejeitada por Parecer da área demandante, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.15.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

5.15.8 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme demandas da Secretaria, por um período de 12 (doze) meses nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante;

6.2. A entrega dos fardamentos deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: gcontratospma@gmail.com, **no seguinte endereço: Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, 55.890-000.**

6.3. Prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.

6.4. Os itens de uniforme deverão seguir o layout disponibilizado como anexo A - deste Termo de Referência.

6.5. Os itens que apresentarem defeitos ou imperfeições ou desconformidade com os tamanhos solicitados serão devolvidos ao fornecedor para correções, devendo ser entregues no prazo de 05(cinco) dias, contados da comunicação de troca.

6.6. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela execução do contrato.

6.8. Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo da Secretaria Demandante, solicitar, conforme a sua necessidade.

7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Aliança;

7.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

7.2.1 Sem órgãos participantes;

7.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante interessada em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1.A validade da **Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009/2024, cuja redação foi alterada pelo Decreto Municipal nº 020/2025.

8.1.2. Justifica-se a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços e seus quantitativos em razão da economia processual em demandas recorrentes.

8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O prazo estabelecido 9.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

9.4 É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

10.2.2. O prazo previsto no item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao adjudicatário, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

10.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

10.6. Na hipótese de fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.7 Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável;

11.1.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria demandante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

11.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

11.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratante;

11.1.11 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, e qualquer outra que advinha da entrega dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pela Secretaria municipal de Políticas Sociais, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade de servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Karlla Danielle da Silva Guedes**.

16.1.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Karlla Danielle da Silva Guedes**

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9. Gestor do Contrato:

16.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

16.9.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

16.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

16.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

16.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

16.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

16.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Liquidação

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - Data da emissão;

II - Dados do contrato e do órgão contratante;

III – Itens fornecidos;

IV - Valor a pagar; e

V - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

17.10. Prazo de pagamento

17.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

17.12. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

17.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

17.14. Atesto do setor competente.

17.15. No caso de atraso pelo Contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização

17.16. O prazo de que trata o item 17.11 será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.17. Forma de pagamento

17.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.21. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 15/08/2025.

18.2. Após o interregno de um ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.10. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Aliança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

19.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

20.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

20.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

20.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2 Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1;

20.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3;

20.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9.

20.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:

20.5.1 No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2. e 20.1.3: até 6 meses;

20.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6 deverão ser observadas:

20.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de

publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:

10.122.0012.2037.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

10.301.0105.2161.0000 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde

10.305.0012.2113.0000 - Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Responsável pela elaboração do documento:

Aliança, 26 de setembro de 2025.

Joanna Katarine Coêlho dos Santos Guedes
Coordenadora de Atenção Básica